



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo Nº 012/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de PIRIPIRI-PI.

Juiz Corregedor: Dr. FRANCISCO JOÃO DAMASCENO

Período de Abrangência: janeiro de 2009 a abril de 2010.

Realização dos Trabalhos: 27 a 30 de maio de 2010.

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - PROVIMENTO 66/2009 - COMARCA DE PIRIPIRI- CARTORIO DO 1º OFÍCIO - (JONATAS MELO) - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE ORIENTAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DETERMINAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - RESPOSTAS NOS AUTOS - COMPLEMENTAÇÃO PELO JUIZ RESPONSÁVEL PELA COMARCA.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judicial responsável pela fiscalização e orientação da Justiça de 1º Grau;
- 2- É pressuposto para a aprovação do trabalho correicional o cumprimento, na íntegra, das exigências do ato normativo respectivo;
- 3- A correição foi complementada com as informações exigidas pelas alíneas "e", "f", "j", "k" e "m";
- 4- Correição que se aprova, uma vez que a autoridade judicial supriu as omissões identificadas.
- 5- Publicação da resposta do magistrado e deste *decisum* no endereço eletrônico da CGJ.

Trata-se da Correição Ordinária Extrajudicial realizada na Comarca de PIRIPIRI-PI no período de 27 a 30 de maio de 2011, em obediência ao disposto no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contida no Provimento nº 66/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades desenvolvidas durante **janeiro de 2009 a abril de 2010**.

Às fls. 54/55, proferi despacho determinando que a autoridade judicial da Comarca de PIRIPIRI-PI cumprisse as exigências do art. 1º do Provimento 66/2007, alíneas e; f; j; k e m.

Em resposta, o Dr. Francisco João Damasceno, atravessou o expediente de fl. 72, no qual declara a regularidade dos serviços cartorários realizados pela serventia extrajudicial do 1º Ofício – Cartório Jonatas Melo.

Com efeito, ressalta que na elaboração do relatório correicional, fls.48/52, a constatação dos serviços discorridos nas referidas alíneas do artigo 1º do Provimento 066/2009 foram discriminadas de forma generalizada, sem especificação individual.

Acresce que apesar da constatação da regularidade dos serviços mencionados nas alíneas do citado provimento, o magistrado retornou ao Cartório para nova inspeção das atividades, conforme Termo em anexo, fl. 74.

A esse respeito, informa que: 1- as Guias de Recolhimento, Aquisição de Selos de Autenticidade, as Guias de Impostos e Taxas necessárias à prática de atos notariais se encontram regularmente quitadas e arquivadas (alínea e); 2- O valor dos emolumentos estão sendo consignados, bem como aqueles destinados às entidades de classes (alínea f); 3- O arquivo de registro de firma se encontra bem organizado e os requerimentos de registro de nascimento de maiores de 12 (doze) anos estão devidamente arquivados (alíneas j e k); 4- Na prática dos atos notariais são respeitadas as normas legais aplicáveis (alínea m).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por fim, o magistrado constatou que as instalações do Cartório, embora não sendo as ideais, oferecem o mínimo de segurança à consecução dos trabalhos, mantendo-se razoavelmente apropriadas.

Com esses dados, tenho por supridas as omissões identificadas no processo correicional.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste pronunciamento como notificação.

Disponibilize-se a resposta da autoridade judicial e inteiro teor deste *decisum* no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas nos assentamentos da Comarca de PIRIPIRI-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 26/12/13

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça